



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.963 de 17 de março de 2022

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n.º 182/2021/DA/GAB/SEMDESTUR, de 10 de março de 2022, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados do Convênio n.º 2496/2011-23 e Ofício n.º 062/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03 de março de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n.º 9325-4.

## D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

| <b>17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR</b> |                          |               |                            |                          |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR</b> |                          |               |                            |                          |                       |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                                   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>     | <b>ESFERA</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSOS</b> | <b>SUPLEMENTA R\$</b> |
| 17.01.04.122.007.2.001                                                                     | Administração da Unidade | FIS           | 3.3.90.93                  | 2.700                    | 16.000,00             |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                                           |                          |               |                            |                          | <b>16.000,00</b>      |
| <b>TOTAL</b>                                                                               |                          |               |                            |                          | <b>16.000,00</b>      |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**  
Prefeito em exercício

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO FERNANDO ERPEN**  
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município